



MENSAGEM N° 24/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00”**.

Esta propositura, oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada aos processos administrativos ns. 15.858/2021-PMV e 6.558/1995, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a adequação das dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades:

Unidade Orçamentária 02.24 - Secretaria de Mobilidade Urbana: R\$ 100.000,00

Classificação Funcional 26.782.0309.2.234

Dotação 454 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vínculo 03.400.0052.....R\$ 100.000,00

Justificativa: Reajuste Convênio Pró-labore Polícia Militar.



A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada abaixo, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Classificação Funcional 26.782.0309.2.234

Dotação 457 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo 03.400.0052.....R\$ 100.000,00

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 4 de abril de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo: **Projeto de Lei**

Ao

Excelentíssimo Senhor

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.24.00	<u>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</u>
02.24.02	<u>Fundo Municipal de Trânsito</u>
26.782.0309.2.234	Fundo Municipal de Trânsito
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
03.400.0052	Fundo Municipal de Trânsito.....R\$ 100.000,00
	Subtotal.....R\$ 100.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.24.00	<u>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</u>
02.24.02	<u>Fundo Municipal de Trânsito</u>



PREFEITURA DE **VALINHOS**

26.782.0309.2.234

4.4.90.52.00

03.400.0052

Fundo Municipal de Trânsito

Equipamentos e Material Permanente

Fundo Municipal de Trânsito..... R\$ 100.000,00

Subtotal..... R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal